

LEI N. 1.354, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SANCIONADO A LELNO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, TELE-CENTRO E SALA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade — CI/RG n. 978762, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF sob o n. 555.228.401-10, de imóvel, compostos por duas salas independentes onde uma funcionara a biblioteca municipal e o tele centro e a outra sala será utilizada para o atendimento multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, composto pela Psicóloga, Assistente Social e Fonoaudióloga.

Art. 2°. O Imóvel está situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, n. 145, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 11 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2024, no valor mensal de R\$ 2.058,33 (Dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), que deverá ser corrigido anualmente no mês de janeiro, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP), no período de janeiro a dezembro do ano anterior. Que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador.

Parágrafo Único. O referido imóvel possui dois padrões de energia elétrica independente, configurando assim dois imóveis. Os quais são de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0008- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA
PROJ/ATIVIDADE 2028 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE
ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00
CODIGO REDUZIDO 0138: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA
1.5.00.100.100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 238/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 238/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1°. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. IZABEL ALVES TEIXEIRA, matrícula n. 1747, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na UBS do distrito de Primavera do Fontoura, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.133/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 01/08/2021 a 31/07/2022 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 03/04/2023 A 02/05/2023

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.354, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.354, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, TELE-CENTRO E SALA DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º, Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade — CI/RG n. 978762, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF sob o n. 555.228.401-10, de imóvel, compostos por duas salas independentes onde uma funcionara a biblioteca municipal e o tele centro e a outra sala será utilizada para o atendimento multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, composto pela Psicóloga, Assistente Social e Fonoaudióloga.

Art. 2º. O Imóvel está situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, n. 145, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 11 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2024, no valor mensal de R\$ 2.

058,33 (Dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), que deverá ser corrigido anualmente no mês de janeiro, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP), no período de janeiro a dezembro do ano anterior. Que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade do Locador.

Parágrafo Único. O referido imóvel possui dois padrões de energia elétrica independente, configurando assim dois imóveis. Os quais são de responsabilidade do município de Canabrava do Norte — MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0008- EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

PROJ/ATIVIDADE 2028 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E PEDAGOGICA.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0138: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PES-SOA FÍSICA

1.5.00.100.100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com sede à Rua Berna nº 11 – Setor Despraiado – Cuiabá – MT, para serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias, conforme consta no termo de referencia eno valor total de R\$ 17.552,50 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Março de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal